

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS

INSTRUÇÃO NORMATIVA/SDS/Nº. 003/08.

Normaliza o aproveitamento florestal para fins de auto-abastecimento de madeira de populações tradicionais, indígenas e pequenos produtores do Amazonas.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria das habitações residenciais das populações tradicionais, indígenas e pequenos produtores do Amazonas.

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria da infraestrutura social destas populações, especialmente aquilo relacionado com escolas, postos de saúde, centros sociais e pequenas unidades de beneficiamento da produção e ecoturismo de pequena escala.

CONSIDERANDO a existente base científica e tecnológica para a produção sustentável das florestas naturais do Amazonas.

CONSIDERANDO o significativo saber etnoecológico destas populações para a produção sustentável das florestas naturais do Amazonas.

CONSIDERANDO a dificuldade de acesso ao processo convencional de licenciamento ambiental para estas populações.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º. Da Constituição Federal, alterado pela emenda 26 de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam desobrigadas as populações tradicionais, indígenas e pequenos produtores do Amazonas de obter licença ambiental para o auto-abastecimento de madeira, para as seguintes atividades:

I - melhoria das habitações residenciais;

II - pequenas unidades de beneficiamento da produção;

III - pequenas e médias embarcações;

IV - obras para o ecoturismo de pequena escala;

V - artesanato;

VI - escolas;

VII - postos de saúde;

VIII - centros sociais;

IX - rede de distribuição de energia dentro de comunidades rurais;

X - outras obras de infra-estrutura social.

Art. 2º - Considera-se ecoturismo de pequena escala empreendimentos com até trezentos metros quadrados.

Art. 3º - Considera-se pequenas unidades de beneficiamento da produção empreendimentos com até trezentos metros quadrados.

Art. 4º - Considera-se pequenas e médias embarcações aquelas com comprimento máximo de dez metros.

Art. 5º - O disposto no artigo 1º é aplicável apenas para as populações que tenham mais de 90% da sua propriedade ou posse com cobertura florestal e não estejam situadas dentro de unidades de conservação de proteção integral.

Parágrafo Único - Para as unidades de conservação federal e terras indígenas, o aproveitamento florestal deve ter prévia anuência do Instituto Chico Mendes Conversação da Biodiversidade e FUNAI, respectivamente.

Art. 6º - A produção florestal para auto-abastecimento obriga o produtor a:

I - Manter pelo menos 90% da sua propriedade sem desmatamento;

II - Conservar as matas ciliares nas margens de igarapés, rios e lagos;

III - Evitar e combater incêndios florestais.

Art. 7º - O disposto nesta Instrução Normativa não permite o transporte e a venda de madeira e seus sub-produtos, exceto artesanato, para fora dos limites da propriedade ou comunidade sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Único - No caso de embarcações feitas com madeira de auto-abastecimento, fica proibida a sua venda.

Art. 8º - Os produtores com menos de 90% de cobertura florestal devem obter licenciamento para produção de madeira, com base na legislação aplicável para planos de manejo em pequena escala, e outras formas previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo sujeita os produtores às penalidades prevista em lei.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, em Manaus, 25 de fevereiro de 2008.

VIRGÍLIO MAURÍCIO VIANA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

NELITON MARQUES DA SILVA

Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas

020 88

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

DATA: 27/2/2008

CONSELHO DIRETOR - Decisão N. 013/2008 - 22.2.2008: I PRORROGOU a vigência de projetos e bolsas vinculados ao Programa Jovem Cientista Amazônica - JCA - Chamada I e II, coordenados por Andréa Borghi Moreira Jacinto, Rozana de Medeiros Sousa Galvão, Sandra Patrícia Zanotto, Nailson Celso da Silva Nina e Socorro de Fátima de Moraes da Silva, em conformidade com o anexo único desta Decisão; II **FACULTOU** à Diretoria Técnico-Científica a prorrogação de vigência dos projetos e dos benefícios concedidos aos pesquisadores, que tiverem parecer favorável dos consultores ad hoc no relatório parcial, sendo, o período de prorrogação, não superior a 6 (seis) meses.

CONSELHO DIRETOR - Decisão N. 014/2008 - 22.2.2008: RETIFICOU o anexo III da Decisão N. 090/2006, de 5 de outubro de 2006, do Conselho Diretor da FAPEAM, alterando a vigência, de 12 (doze) meses, para 24 (vinte e quatro) meses, do projeto coordenado por Rinaldo Sena Fernandes, vinculado ao Programa Jovem Cientista Amazônica - JCA, Editais N. 007/2006 e 010/2006, em conformidade com o anexo único desta Decisão.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de fevereiro de 2008.

Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena
Diretor-Presidente

020 85

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BENS MÓVEIS N. 001/2008.

CEDEnte: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

CESSIONÁRIA: Fundação de Medicina Tropical do Amazonas - FMATAM.

PROCESSO: 892/2003.

OBJETO: A Cessão de Uso gratuito, pela Cedente à Cessionária dos seguintes bens: 1 (um) Veículo L200 GLS novo, Marca Mitsubishi, Modelo K34TF6, L200 CD MT 2.5L L4, Motoriz 2477CC, 100 HP, Diesel, Motor 4D56 - KT0027, 5PASS, Chassi 93XHNK340C36900, Fabricado 2004, Cor Branco, Modelo 2005, valor de compra R\$ 68.750,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), 3 (três) Microscópios Modelo Axio Star Plus, Marca Carl Zeiss, Ótica Infinita, Luz transmitida, campo claro de 18 a 23, base estática em alumínio, construção ergonômica, (Registros 1282P, 1283P e 1284P), valor de compra R\$ 27.249,00 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais) e 1 (uma) Micropipeta Research Vol. variável de 10 a 100 µl. M/Eppendorf, Série 2617672, valor de compra de R\$ 1.049,00 (um mil e quarenta e nove reais), no valor total de compra dos bens de R\$ 97.048,00 (noventa e sete mil e oitenta e quatro reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Os bens cedidos foram adquiridos com recursos provenientes do Programa Ciência e Tecnologia para o Amazonas Verde - Edital Temático, com o Projeto intitulado "Vulnerabilidade e receptividade às doenças endêmicas e seu impacto na dinâmica populacional no assentamento do projeto de colonização Tarumã Mirim, Br 174, Manaus-AM", coordenado pelo Pesquisador Sr. Antonio de Matos Tavares.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de fevereiro de 2008.

Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena
Diretor-Presidente

020 85

Resenha de autorização do Controlador Geral de Estado, no exercício da delegação conferida pelo Decreto n. 25.063 de 13/06/2005.

Sua Excelência, o Controlador Geral do Estado, Dr. Leopoldo Peres Sobrinho, considerou autorizado o seguinte deslocamento:

Nome e Cargo: ODENILDO TEIXEIRA SENA, Diretor-Presidente;

Destino e Período: Aracaju - 4 a 7 de março de 2008
Brasília - 7 de março de 2008

Órgão de Origem: FAPEAM

Objetivo: Presidir a Reunião Técnica do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa - CONFAP, na condição de Presidente do referido Conselho, a ser realizada em Aracaju/SE, nos dias 5 e 6 de março de 2008, bem como ultimar providências na sede do CONFAP, em Brasília/DF, no dia 7 de março do corrente, por conta da posse da nova diretoria do CONFAP - gestão março/2008 a março/2009. **COM ÔNUS PARA O ESTADO**, no que concerne ao pagamento de passagem e diárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, em Manaus, 26 de fevereiro de 2008.

Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena
Diretor-Presidente

020 85

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE QUE TRATA O ART. 4º DO DECRETO Nº 26.337 DE 12.12.2006.

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas autoriza o deslocamento da servidora abaixo:

Nome e Cargo: JAMES JOSÉ QUEIROZ AZEVEDO, Assessor da Gerência de Informática;

Destino e Período: Aracaju - 5 a 7/03/2008.

Órgão de Origem: FAPEAM

Objetivo: Apresentar o Programa de Informatização SOFIA, implementado nesta Fundação, aos presidentes e assessores de FAPs, na Reunião Técnica do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa - CONFAP, a ser realizada em Aracaju/SE, nos dias 5 e 6 de março do corrente. **COM ÔNUS PARA O ESTADO**, no que concerne ao pagamento de diárias e passagem.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, em Manaus, 26 de fevereiro de 2008.

Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena
Diretor-Presidente

020 85

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE QUE TRATA O ART. 4º DO DECRETO Nº 26.337 DE 12.12.2006.

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas autoriza o deslocamento da servidora abaixo:

Nome e Cargo: MARIA DIONE BENTES DINIZ, Assessora Jurídica;

Destino e Período: Aracaju - 4 a 7/03/2008.

Órgão de Origem: FAPEAM

Objetivo: Participar do Grupo de Trabalho "Sistemas Jurídicos", que tem como objetivo discutir as propostas jurídicas para modernização e fortalecimento dos Sistemas Estaduais em Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I, na Reunião Técnica do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa - CONFAP, a ser realizada em Aracaju/SE, nos dias 5 e 6 de março do corrente. **COM ÔNUS PARA O ESTADO**, no que concerne ao pagamento de diárias e passagem.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, em Manaus, 26 de fevereiro de 2008.

Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena
Diretor-Presidente

020 85

Órgão: COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL

Resenha: 043/08 - CGL **DATA:** 27/02/2008

ASSUNTO: SELEÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA.

MARCAÇÃO DE NOVA DATA

A Comissão Geral de Licitação - CGL torna público, para conhecimento dos interessados, a Marcação de Nova Data das seguintes seleções:

Endereço eletrônico: As Seleções das Propostas serão realizadas em sessão pública on line pela INTERNET, através do portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico "https://www.e-compras.am.gov.br", mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Portal de Compras e Licitações.

01) Seleção de Proposta Eletrônica nº 001/2008 - CGL: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a Prestação de Serviços de Exploração Comercial de Bares e Restaurantes Localizados no Bumbódromo, Durante o 43º, 44º, 45º, 46º e 47º Festival Folclórico de Parintins.

02) Seleção de Proposta Eletrônica nº 002/2008 - CGL: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a Comercialização de Ingressos do 43º, 44º, 45º, 46º e 47º Festival Folclórico de Parintins.

- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 29 de fevereiro de 2008 às 09:00 horas. **Início da sessão:** 29 de fevereiro 2008 às 09:30 horas.

- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital. O Edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis gratuitamente para os interessados unicamente por meio eletrônico.

- Observação: Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

Epitácio de Alencar e Silva Neto
Presidente da CGL

020 62